



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL FAPERJ Nº 24/2025 – BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INT 2025

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “Bolsa de Inovação Tecnológica – 2025” (Processo SEI-260003/010203/2025), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral:

1.1.1 Estimular o envolvimento de técnicos e profissionais técnicos, graduados e pós-graduados de qualquer área de conhecimento com projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) nas seguintes organizações: Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), Organizações da Sociedade Civil (OSC), Ambientes de Inovação, e demais espaços de inovação destinadas ao desenvolvimento da Inovação e Empreendedorismo, que articulem a conexão entre diversos atores do ecossistema de inovação como empresas, governo, instituições científicas, tecnológicas e de inovações (ICTs), agências de fomento e a sociedade, obrigatoriamente sediadas no estado do Rio de Janeiro, com objetivo de estimular e apoiar suas atividades de P,D&I nestas organizações, ampliando sua competitividade e inserção nos mercados nacional e internacional.

1.1.2 Inovação: é o processo pelo qual as organizações incorporam conhecimentos na produção de bens e serviços que lhes são novos, independentemente de serem novos, ou não, para os seus competidores domésticos ou estrangeiros representa, então, a aplicação economicamente útil de alguma forma de conhecimento. A capacidade inovativa de um país, região ou localidade é vista como resultado das relações entre os atores econômicos, políticos e sociais, e reflete condições culturais e institucionais próprias (Lei Ordinaria 10.266/2023).

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 Estimular a cultura de inovação nas organizações acima listadas, bem como a cooperação delas no desenvolvimento de projetos e iniciativas conjuntas de inovação;

1.2.2 Apoiar a criação e o fortalecimento de áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nestas organizações;

1.2.3 Evidenciar as vantagens da participação de técnicos e profissionais graduados de forma a gerar, nas organizações acima relacionadas, o interesse pela continuidade desses profissionais como agentes do processo de inovação;

1.2.4 Propiciar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores nestas organizações, permitindo uma melhoria significativa de sua competitividade e no seu impacto socioambiental positivo;

1.2.5 Induzir o aumento do investimento privado no desenvolvimento tecnológico e a geração de empregos qualificados no estado;

1.2.6 Criar vínculos entre ICTs e empresas, promovendo a cultura da inovação aberta e da colaboração em projetos de P,D&I.

1.2.7 Em processos de inovação socioambiental, especialmente com base científico-tecnológica, desenvolvidos por organizações da sociedade civil sem fins de lucro, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE E PRÉ REQUISITOS

2.1 Do Proponente

2.1.1 Os proponentes elegíveis são Pessoas Físicas, que sejam:

- a) Sócios em Micro, Pequenas e Médias Empresas brasileiras privadas (MPME) – Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com no mínimo grau de mestre e experiência comprovada em PD&I, de no mínimo três anos, e que tenham auferido receita operacional bruta anual, ou anualizada, de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);
- b) Gestores de Ambientes de Inovação com no mínimo 3 anos de experiência comprovada;
- c) Gestores de Organizações da Sociedade Civil (OSC), que atuem obrigatoriamente com atividades atreladas a processos de empreendedorismo e inovação no território do estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 Ambientes de inovação são espaços abertos que promovem o empreendedorismo, a tecnologia e a inovação. Além disso, eles articulam a conexão entre diversos atores do ecossistema de inovação como empresas, governo, instituições científicas, tecnológicas e de inovações (ICTs), agências de fomento e a sociedade;

2.1.3 São definidas como Empresas Brasileiras as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no País;

2.1.4 São definidas como Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos elencados no Art. 2º da Lei nº 13.019/14;

2.1.5 Todos os proponentes devem evidenciar no projeto a disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para o seu desenvolvimento;

2.1.6 Todos os proponentes devem possuir Currículo ou Currículo Lattes/CNPq e Cadastro SisFaperj atualizados;

2.1.7 Todos os proponentes devem possuir disponibilidade para orientar o/s bolsista/s proporcionando a aprendizagem ligada à natureza das ações de inovação, de desenvolvimento tecnológico, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, inovativo e criativo, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos desta natureza;

2.1.8 O proponente deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Edital;

2.1.9 Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas INT por proponente;

2.1.9.1 As bolsas deverão ser solicitadas separadamente, um pedido para cada bolsa, com a adequada indicação do bolsista;

2.1.10 Neste edital, não serão aceitas empresas ou organizações na modalidade Microempreendedor Individual (MEI)

2.1.11 - Fica vedado ao ordenador de despesas, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória

sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função.

2.1.12 - Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade .

2.2 Do Bolsista

2.2.1 O bolsista deve ter obtido certificação de técnico, graduado ou pós-graduado em programa reconhecidos pelo MEC;

2.2.2 O bolsista deve ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas compatível com os objetivos e metas apresentados no projeto;

2.2.3 Não integrar o quadro societário ou ter vínculo empregatício, ou vínculo de qualquer natureza, com a empresa ou organização responsável pelo projeto;

2.2.4 Não ter tido vínculo empregatício, ou vínculo de qualquer natureza, com a empresa ou organização responsável pelo projeto nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de lançamento deste edital;

2.2.5 Não ser servidor público, agente público ou empregado público ou estar recebendo outra bolsa de subsistência quando da implementação da bolsa ou durante sua vigência;

2.2.6 O bolsista deve ter formação compatível com o plano de trabalho do projeto;

2.2.7 O bolsista deve ter experiência, habilidades e competência profissionais compatíveis com o projeto;

2.2.8 O bolsista deve residir no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.9 O bolsista deve possuir Currículo ou Currículo Lattes/CNPq e Cadastro SisFaperj atualizados;

2.2.10. É vedada a indicação de bolsista vinculado ao orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.2.11 O bolsista deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Edital.

2.3 Dos Projetos

2.3.1 Para as MPME e Ambientes de inovação, o foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no PEDES (Lei Ordinaria 10.266/2023);

2.3.2. Para as OSCs o foco dos projetos deverá ser o da Inovação Social e Ambiental, conforme definição proposta pelas Nações Unidas:

·Inovação social e ambiental acontece quando uma nova solução para um problema social e ambiental é mais efetiva, eficiente, sustentável ou justa que as soluções anteriores, e cujo valor criado beneficia mais a sociedade como um todo do que um indivíduo específico. (PHILLS, James; DEIGLMEIER, Kriss; MILLER, Dale. Rediscovering social innovation. Stanford Soc. Innov. Rev., n. 6, 2008.).

2.3.3 O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses (ANEXO 6);

2.3.4 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não

atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.3.5 Proponentes e bolsistas com pendências na entrega de relatórios ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO SERÃO AVALIADOS e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO SERÃO CONTEMPLADOS;

2.3.6 O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, e pelas informações referentes à sua gestão;

2.3.7 As atividades do projeto deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro;

3. CRONOGRAMA

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma abaixo.

Lançamento do Programa	21 de agosto de 2025
Submissão das propostas e indicação dos bolsistas online	22 de setembro de 2025 a 23 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	27 de novembro de 2025
Interposição de recursos	28 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025
Entrega de Documentação Fiscal	28 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2025

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Do Proponente

4.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do proponente do projeto, devendo este seguir as normas de elegibilidade da FAPERJ;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Proponente do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.3 O proponente deverá incluir o nome da FAPERJ nas divulgações, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.4 O proponente poderá ser alterado em situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão sua indisponibilidade (doenças, perda de vínculo com a instituição, licenças, falecimento etc.);

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas;

4.1.6 A solicitação de substituição deverá ser precedida de Relatório Técnico Parcial, e sua aprovação, através do SisFaperj;

4.1.7 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Orientador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faperj.br/?id=79.5.5;>

4.1.8 O prazo máximo para a apresentação de Relatório Técnico Científico Final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses;

4.1.9 A qualquer momento, o Proponente e o Bolsista deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.10 A qualquer momento, o Proponente poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através Sistema Eletrônico de Informações (SEI): <https://www.faperj.br/?id=81.5.5>

4.1.11 Os proponentes dos projetos selecionados nesta Chamada se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

4.1.12 Em caso de trabalhos apresentados, o bolsista deverá fazer referência à FAPERJ;

4.1.13 O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ;

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesses diretos e/ou indiretos;
- Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Lei nº. 14.133/2021).

5.4 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

5.5 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.6 A atribuição do Comitê de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Conformidade;
- Avaliação do mérito;
- Deliberação e priorização pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ;
- Divulgação Preliminar;
- Análise de Recursos;
- Divulgação Final.

6.1 Conformidade:

6.1.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do PROPONENTE (de acordo com o item 2.1) e do BOLSISTA (de acordo com o item 2.2) definidas nesta Chamada e documentos obrigatórios;

6.1.2 A indicação de Bolsista será feita pelo proponente no momento de submissão do projeto;

6.1.3 Critérios para conformidade:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Currículo do Proponente e do bolsista;
3. Projeto de inovação, conforme ANEXO 1;
4. Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s);
5. Cronograma de execução do projeto ANEXO 6;
6. Comprovante de experiência do bolsista;
7. Comprovante de formação Bolsista;
8. Declaração de Responsabilidade ANEXO 3.
9. Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4)
10. Declaração de Comitê de ética (se houver).

6.1.4 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proponentes não elegíveis;
- Bolsistas não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- Indicações que não atendam aos requisitos de elegibilidade.

6.2 Avaliação de Mérito

6.2.1 Critérios de avaliação:

- Capacidade da instituição para desenvolver o projeto apresentado (histórico, infraestrutura disponível, equipe, parcerias existentes ou previstas com Instituições de Ciência e Tecnologia e outros);
- Clareza e Coerência na Apresentação dos Marcos e Resultados Pretendidos;
- Capacidade e experiência do bolsista para desenvolver as atividades;
- Exequibilidade do projeto;
- Produto ou Processo novo ou substancialmente aprimorado;

6.2.2 Em caso de empate serão usados como critério de desempate as notas de: Exequibilidade do projeto, Plano de Trabalho do Bolsista, Capacidade da empresa para desenvolver o projeto

apresentado, exequibilidade do projeto, respectivamente.

6.3 Priorização

6.3.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE - de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE - para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS - que serão automaticamente eliminadas.

6.4 Deliberação pela Diretoria

6.4.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para a presente Chamada;

6.4.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.4.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.5 Análise de Recurso

6.5.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, de acordo com o cronograma (item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica por qualquer meio;

6.5.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.5.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o Sisfaperj, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput da Lei nº. 14.133/2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. DURAÇÃO

8.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação), podendo ou não ser admitida uma única renovação por igual período.

9. RENOVAÇÃO

9.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Proponente atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa.

9.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Relatório Técnico Parcial;
- Justificativa da Instituição.

10. SUBSTITUIÇÃO

10.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos 30 dias antes da data programada;

10.2 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

10.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

10.4 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Inovação Tecnológica (INT) – 2025”.

11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

11.1 Os recursos para financiamento do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica (INT) 2025. são da ordem de R\$ 4.999.999,92 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária.

11.2 Cada empresa ou organização poderá solicitar até 2 (duas) bolsas de acordo com a necessidade do projeto e mediante apresentação de justificativa. A aprovação do projeto não garante a aprovação das bolsas solicitadas;

11.3 As propostas apresentadas deverão ser classificadas nas seguintes modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação/experiência do bolsista:

Grau	Qualificação/Experiência Exigida
Técnico Nível Médio 1 (INT1)	Nível médio técnico (formado) sem necessidade de comprovação de experiência
Técnico Nível Superior 2 (INT2)	Nível superior (graduação finalizada) sem necessidade de comprovação de experiência
T é c n i c o Nível Superior 3 (INT3)	Nível superior (graduação finalizada) com no mínimo ano de experiência profissional comprovada
Técnico Nível Superior 4 (INT4)	Nível superior (graduação finalizada) com no mínimo 2 anos de experiência profissional comprovada

11.4 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação e experiência do(as) bolsista(s), conforme disposto no item 11.3;

11.5 O tempo de experiência será comprovado por meio de documento oficial em papel timbrado, datado assinado e carimbado por um representante legal da(s) empresa(s)/organização(ões) onde foi/foram executadas as atividades profissionais, contrato de trabalho ou carteira de trabalho;

11.6 As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas

modalidades, conforme valores disponíveis em: <https://www.faperj.br/?id=45.5.1>

11.7 As bolsas deverão ser solicitadas nas propostas apresentadas, de acordo com o item 2.2 e com os respectivos planos de trabalho que comprovem capacidade para o desenvolvimento da proposta;

11.8 Caso um bolsista venha a ser contratado como empregado pela empresa ou organização onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, mediante comunicação à FAPERJ;

11.8.1 Havendo contratação, não será possível a renovação da bolsa;

11.9 As empresas e organizações contempladas devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto.

11.10 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

11.11 O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a assinatura do Termo de Outorga, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis e por visitas técnicas;

12.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

12.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

12.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas e bolsistas por meio do e-mail informado no Cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.6 O proponente contemplado terá 30 (trinta) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

12.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. A não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.8 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.9 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes, conforme [Portaria FAPERJ Nº 535 – Publicada no D.O. em 1º/12/2021](#);

12.10 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais

parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

12.11 O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;

12.12 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;

12.13 O Relatório Técnico Final deverá obedecer às normas vigentes em qualquer época e disponibilizada na página da Faperj;

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Preenchimento do Formulário

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo PROPONENTE do projeto e BOLSISTAS INDICADOS (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em uma fase SUBMISSÃO DO PROJETO / INDICAÇÃO DO BOLSISTA PELO PROPONENTE .

SUBMISSÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE

- A submissão se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do PROPONENTE e do BOLSISTA;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

- Cadastro on-line do Proponente:

1º passo - Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º passo - No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";

3º passo - Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

- Preenchimento do Formulário on-line:

Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha da Chamada “INT – Bolsa de Inovação Tecnológica 2025”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

- 4º Ler e aceitar os termos de contrato;
- 5º Clicar em “prosseguir”.

Formulário de Inscrição

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Categoria da bolsa (INT1; INT2; INT3; INT4);
- Nome do(s) bolsista(s);
- Problema a ser resolvido (Objetivo);
- Histórico da Empresa ou Organização;
- Inovações colocadas no mercado pela empresa ou organização;
- Diagnóstico de mercado e principais concorrentes;
- Cronograma de Implantação da Inovação;
- Fomentos da FAPERJ recebidos anteriormente, ativos ou não;
- outras fontes de financiamento do projeto ou parcerias (se houver);
- Descrição do produto ou processo novo ou melhorado
- Etapas de monitoramento e avaliação
- Local de execução do projeto.

A proposta deverá incluir o Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), contendo, obrigatoriamente:

- Planejamento das atividades;
- Principais marcos e atividades a serem realizadas pelo bolsista;
- Carga horária dedicada ao Projeto;
- Competências e habilidades necessárias;
- Outras informações consideradas pertinentes.

ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- Currículo do Proponente resumido dos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data de lançamento do edital e da equipe envolvida (se houver);
- Currículo do Bolsista
- Plano de trabalho do bolsista
- Declaração de responsabilidade do Proponente e do Bolsista (ANEXO 3);
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Declaração de Comitê de ética (se houver);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cronograma de execução do projeto.(ANEXO 6)
- Diploma do bolsista;
- Comprovante de Experiência do Bolsista;

Após o envio da proposta

O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on- line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".

PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado, divulgado no site da Fundação (com login e senha próprios);
OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Inovação Tecnológica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro também que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possui outra fonte de rendimento. O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 5) do presente edital.

—

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA ASSINATURA DO BOLSISTA

—
NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, __de_de

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente: _____

Título do Projeto: _____

Instituição Executora: _____

Dirigente Máximo da Instituição: _____

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo: _____

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “PROGRAMA DE BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – 2025”.

A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de mestre ou equivalente)
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo/ Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica oficial)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA DE BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - 2025” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada com o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial.

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPForientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa de Inovação Tecnológica (INT) especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para as bolsas de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 ou 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Parágrafo Único - Caso o OUTORGADO venha a ser contratado pela empresa/organizações onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa com valor integral até o final de sua vigência.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES do presente edital. O prazo máximo para a apresentação de relatório final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias (em consonância com o disposto no subitem 4.1.7 do edital), a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, sendo permitida uma única renovação por igual período (conforme estipulado no subitem 9.1 do edital). Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer

publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10.º - O OUTORGADO, o BOLSISTA e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Art. 11.º - O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.

MODELO DE CRONOGRAMA DO PROJETO

Nº	ATIVIDADES	ANO 1											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Meta 1:												
2	Meta 2:												
3	Meta 3:												

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ESCALA TRL

- TRL 1 – Ideação/ Princípios básicos e pesquisa:** Investigação exploratória transitando ciências básicas em aplicações de laboratório;
- TRL 2 – Concepção/ Aplicação formulada:** Conceitos de tecnologia e / ou aplicação formulados;
- TRL 3 – Prova de conceito de função crítica:** Validação conceitual;
- TRL 4 – Otimização/ Componentes validados em ambiente de laboratório:** Validação do subsistema ou componente em um ambiente de laboratório para simular condições de serviço;
- TRL 5 – Prototipagem/ Componentes integrados demonstrados em um ambiente de laboratório:** Validação inicial do sistema demonstrada em laboratório ou aplicação de campo limitada (ambiente de relevância);
- TRL 6 – Escalonamento/ Protótipo demonstrado em ambiente relevante:** Demonstração inicial do campo e refinamentos do sistema concluídos (ambiente de possível aplicação);
- TRL 7 – Demonstração em ambiente de produção/ Protótipo demonstrado em ambiente operacional:** Demonstração completa do sistema (protótipo) em um ambiente operacional (industrial);
- TRL 8 – Produção/ Tecnologia provada em ambiente operacional:** Primeira implantação comercial (sistema completo, qualificado e testado); e
- TRL 9 – Produção continuada/ Tecnologia refinada e adotada:** Implantação comercial em larga-escala

Rio de Janeiro, 30 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 31/07/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105729485** e o código CRC **5E74CF13**.

